



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024

Ano III | Edição nº 584

Página 1 de 140

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Extrato de Contrato	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Anexo I Lei Nº5422/2024	4
Anexo II Lei Nº5422/2024	9
Anexo III Lei Nº5422/2024	39
Anexo IV Lei Nº5422/2024	41
Decreto Nº6181/2024	98
Decreto Nº6182/2024	100
Decreto Nº6183/2024	101
Decreto Nº6184/2024	102
Lei Nº 5418/2024	108
Lei Nº 5421/2024	109
Lei Nº5416/2024	110
Lei Nº5417/2024	112
Lei Nº5419/2024	113
Lei Nº5420/2024	114
Lei Nº5422/2024	120
Departamento de Administração	138
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024	138
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024	139
Setor de Vigilância Sanitária	140
Lauda da Vigilância Sanitária para publicação	140



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo.
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CONTRATADA: VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.159.582/0001-59

CONTRATO: 73/2024

VALOR CONTRATADO: R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 08/11/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2024

DATA DO CONTRATO: 11/11/2024

SANTA ROSA DE VITERBO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDUCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PERFIL VIGA U SIMPLES DOBRADA

CONTRATADA: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 34.498.141/0001-06

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 3134/2024, **EMPENHÓ Nº** 8322/2024

VALOR CONTRATADO R\$ 7119,60. (SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DEZE) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 12/11/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 12/11/2024

SANTA ROSA DE VITERBO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ANEXO I REPASSES AO TERCEIRO SETOR FINALIDADES

VALOR ESTIMADO EM R\$	FINALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
150.000,00 16.560,00 11.675,52	Objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas.	Assistência Social
24.000,00	Objetivando promover os direitos humanos através de prestação de serviços na área de Assistência Social á pessoas com autismo e/ou Síndromes Correlatas (S.C.) bem como incentivar pesquisas e estudos acerca do assunto, visando autonomia, integração e desenvolvimento social de seus atendidos.	Assistência Social
24.000,00	Objetivando promover os direitos humanos através de prestação de serviços de Educação a pessoas com autismo e/ou Síndromes Correlatas (S.C.) bem como incentivar pesquisas e estudos acerca do assunto, visando autonomia, integração e desenvolvimento social de seus atendidos.	Educação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

166.000,00	Objetivando promover o atendimento a pessoas com serviços de fisioterapia e hidroterapia.	Saúde
130.500,00	Objetivando o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento.	Educação
24.499,20	Objetivando o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento	Social
680.000,00	Objetivando o atendimento de crianças em contra-turno escolar ou período integral que favoreça o desenvolvimento integral nos aspectos físicos, psicológicos intelectual e social.	Educação infantil
5.755.000,00 465.000,00 350.000,00	Objetivando a manutenção e custeio de atividades e serviços de urgência e emergência em pronto socorro, manutenção e custeio de serviços de saúde em hospital que atendam os munícipes de Santa Rosa de Viterbo.	Saúde
26.000,00	Objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64	Assistência Social
13.000,00	Objetivando o desenvolvimento de mecanismo para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual.	Educação
122.500,00	Objetivando a prestação de serviços de habilitação e reabilitação potencializando o desenvolvimento e o Processo educativo dos Autistas.	Educação
62.000,00	Objetivando dispor um local apropriado para abrigar cães e gatos em situação de abandono ou maus tratos, realizar	Saúde



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

	castrações, vacinação, cadastro e identificação para controle populacional. A Entidade também deverá ter programa de incentivo para adoção.	
18.000,00	Objetivando garantir as necessidades cotidianas das APM's, a fim de que despesas postais e cartorárias possam ser efetivadas com rapidez e dinamicidade, bem como para subsidiar o custeio de serviços contábeis e obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais.	Educação
1.080.000,00 60.000,00 135.000,00 160.000,00	Objetivando a promoção de ações de assistência social em atendimento, defesa e garantia de direitos sociassistenciais, por meio de serviços e programas em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em especial na proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo proteção integral a crianças e adolescentes em vulnerabilidade pessoal, afetiva e ou econômica, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos, possibilitando a convivência comunitária e o acesso a rede sociassistencial, aos demais órgãos de garantia de direito e as demais políticas publicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial.	Social
700.000,00	Colaborar parcialmente com o custeio de veículos que fazem o transporte de alunos universitários, se necessariamente precisam estudar fora do município, por não haver no mesmo nenhuma escola ou faculdade que possa lhes oferecer o curso técnico	Administração

3



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

	<p>profissionalizante, ensino superior/graduação ou qualquer curso que pretendem frequentar; Promover a defesa dos interesses da classe e o desenvolvimento intelectual dos associados, mantendo a solidariedade acadêmica: tomar posição face às decisões estudantis; Representar as aspirações dos estudantes associados juntamente com a comunidade, a prefeitura Municipal ou outros Empresariais e Governamentais com intuito de agarrar fundos para que a associação possa cumprir seus objetivos, provendo condições que permitam a possibilidade de assegurar o transporte de alunos universitários.</p>	
125.000,00	<p>Contribuir para a prestação de assistência médica gratuita em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitam de tratamento médico, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação científica e sua divulgação, difundir o diagnóstico precoce de enfermidades etc..</p>	Saúde
4.500.000,00	<p>Visando a execução de serviços na área da saúde consistente em gestão de profissionais de saúde, para atendimento à população do município de Santa Rosa de Viterbo, de forma complementar e gratuita, a toda população, objetivando o fornecimento e a gestão de serviços médicos e de outros profissionais de saúde para os programas municipais tanto na atenção primária quanto na especializada.</p>	Saúde



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

800.000,00	Objetivando promover a educação Ambiental contínua junto á sociedade de Santa Rosa de Viterbo, com uso alternativo, consciente e menos impactantes dos recursos disponíveis, por meio de atividades socioeducativas, que estimulem a valorização e a preservação do meio ambiente em que estão inseridas as escolas da rede municipal de ensino, comunidades, poder público, empresas, agricultores e demais colaboradores e voluntários.	Meio Ambiente
------------	---	---------------

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000 Gabinete do Prefeito Municipal				1.815.000,00
01.001 Gabinete do Prefeito Municipal				1.650.000,00
Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		4.122 3 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.560.000,00
3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.515.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.515.000,00
4.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				45.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				45.000,00
Ação: 2.004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		4.122 3 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR		5.000,00
3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
Ação: 2.005 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL		4.122 3 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR		75.000,00
3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				75.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				75.000,00
Ação: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PDV - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA		4.122 45 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV		10.000,00
3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				10.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				10.000,00
01.002 Fundo Social de Solidariedade				165.000,00
Ação: 2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		4.122 4 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS		135.000,00
3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				130.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				130.000,00
02.100.0106.0106 - RECURSOS DO FUSSESP				0,00
08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL				0,00
4.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL				0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.188 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		14.334 4 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	30.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			30.000,00
	01.110.0000.0000 - Geral Total			30.000,00
	02.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			11.400.000,00
	02.001 Departamento Municipal de Administração			11.400.000,00
	Ação: 1.004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		4.122 5 - PROGRAMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	50.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			50.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			23.500,00
	01.120.0000.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS			26.500,00
	Ação: 2.007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		4.122 5 - PROGRAMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	10.620.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.595.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.595.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			25.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
	Ação: 2.024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS QUE		4.122 29 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTES CURSOS	30.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			30.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			30.000,00
	Ação: 2.155 - APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES		4.122 29 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTES CURSOS	700.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			700.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			700.000,00
	03.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			975.000,00
	03.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			975.000,00
	Ação: 2.008 - MANUTENÇÃO DOS NEGÓCIOS		4.62 6 - PROGRAMA DE CONTROLE JURÍDICO	975.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			970.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			970.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
04.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				16.021.000,00
04.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				16.021.000,00
Ação: 0.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		4.846 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		1.200.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.200.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.200.000,00
Ação: 0.002 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS		4.846 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				200.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				200.000,00
Ação: 0.003 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PENSIONISTAS		4.846 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		180.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				180.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				180.000,00
Ação: 0.004 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS (EC 62)		28.846 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		3.500.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				3.500.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				3.500.000,00
Ação: 0.006 - PARCELAMENTO DE DÉBITO INSS		4.843 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		290.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				80.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				80.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				210.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				210.000,00
Ação: 0.008 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS (ART. 100)		28.843 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		5.000.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				5.000.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000.000,00
Ação: 0.009 - CONSÓRCIO REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO		28.122 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		30.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 4 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			30.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			30.000,00
Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		4.123 7 - PROGRAMA DE CONTROLE FAZENDARIO		2.710.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.685.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			2.685.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			25.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
Ação: 9.998 - EMENDAS IMPOSITIVAS		1.31 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		2.110.000,00
	9.00.00.00.00.00.00 - Reserva De Contingência			2.110.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			0,00
	08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			2.110.000,00
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		99.999 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		801.000,00
	9.00.00.00.00.00.00 - Reserva De Contingência			801.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			801.000,00
05.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				12.110.000,00
05.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				11.050.000,00
Ação: 1.001 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		26.451 8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		2.100.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.100.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			80.000,00
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			0,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			0,00
	02.100.0023.0023 - Recape Asfáltico Jardim Aquarius (Rua Ângelo Caetano, Salustiano Lemos e outras)			0,00
	02.100.0096.0000 - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS NA RUA ANSELMO VESSONI			0,00
	02.100.0097.0000 - RECAPE ASFALTICO BAIRRO JULIO MORETTI (Ras: Tamaki Kawasaki, Prof. Luís Ant. Ribeiro, Djalma Moretto, João Zanella e João Costa			0,00
	02.100.0099.0000 - CONVENIO 100934/2022 RECAPE RUA ANGELO SORDI			0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	02.100.0100.0000 - CONVENIO 101095/2022 RECAPE PARTES DE RUAS LUA			0,00
	02.100.0102.0102 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. ALEXANDRE DE ANGELIS			0,00
	02.100.0105.0105 - RECAPE ASFALTICO JD AQUARIUS, JD ITAMARATY E JD FLORES			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			500.000,00
	02.901.0000.0000 - Transferência do Estado - Emendas Parlamentares de Bancada			500.000,00
	05.100.0222.0222 - Recape Ruas Erothildes, Manoel Caetano, Agostinho e João Nava (CR 928550/2022)			0,00
	05.100.0223.0223 - Recape Ruas José Gentil, Sebastião de Campos, Caetano Eleutério José Hipólito e Ant. Pagim (CR 924655/2021)			0,00
	05.100.0224.0224 - Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas Estrada Municipal SRV 200 (CR 924433)			0,00
	05.130.0001.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO			20.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais			500.000,00
	05.800.0007.0007 - RECAPE ASFALTICO JD DAS FLORES - RUA ANGELO MUSSOLIME ANGELO ALONSO			0,00
	05.900.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares de Bancada			500.000,00
Ação: 1.017 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DE EVENTOS 'TONIM		15.451 8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		1.100.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				1.100.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				100.000,00
02.100.0050.0050 - REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS TONIM AMICI				1.000.000,00
Ação: 1.018 - URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO COM REVITALIZAÇÃO DA		15.451 8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		20.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				15.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				15.000,00
Ação: 1.025 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS		15.451 8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		50.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				50.000,00
05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais				50.000,00
Ação: 1.151 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		15.451 8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL		1.020.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 6 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.010.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	01.430.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE CAMPO			0,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			1.000.000,00
	02.100.0110.0110 - FEHIDRO - GALERIAS NHUMIRIM			0,00
Ação: 1.169 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS		15.451	8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	610.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			50.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			50.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			560.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			550.000,00
Ação: 1.197 - REVITALIZAÇÃO ENTORNO ESTAÇÃO DE NHUMIRIM		15.451	8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	400.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			200.000,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			200.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			200.000,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			200.000,00
Ação: 1.198 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREA CRECHE NO RESIDENCIAL PADRE		15.451	8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	400.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			200.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			200.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			200.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			200.000,00
Ação: 2.010 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO		15.451	8 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL	5.350.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			5.285.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			4.835.000,00
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			0,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			0,00
	02.100.0108.0108 - REFORMA DE PRAÇA J.F. BALBÃO SH PCR 2022-00126			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			225.000,00
	05.130.0001.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO			0,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais			225.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			65.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			65.000,00
	05.100.0808.0808 - CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL			0,00
	08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
05.002 DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS				1.050.000,00
	Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15.452	9 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO	1.050.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.035.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			1.035.000,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			0,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			15.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			15.000,00
05.003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				10.000,00
	Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	16.482	10 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	10.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			7.500,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			7.500,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.500,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			2.500,00
06.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				8.325.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
06.002 DIVISAO DE SERVIÇOS PUBLICOS				7.525.000,00
Ação: 2.014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		15.452 12 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE		6.450.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				6.445.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				6.445.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL				0,00
Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		15.452 12 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE		280.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				280.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				280.000,00
Ação: 2.060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO		26.453 12 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE		660.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				660.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				660.000,00
Ação: 2.178 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGRICOLAS E AGROPECUÁRIA		20.608 12 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE		85.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				70.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				40.000,00
02.100.0107.0107 - SAA - Secretaria da Agricultura e Abastecimento.				30.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				15.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				10.000,00
02.100.0107.0107 - SAA - Secretaria da Agricultura e Abastecimento.				5.000,00
Ação: 2.187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		14.182 12 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE		50.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				40.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				40.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				10.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
06.003 DIVISÃO DE TRANSITO				790.000,00
	Ação: 2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO		15.452 13 - PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO	790.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			785.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			80.000,00
	01.410.0000.0000 - TRANSITO - SINALIZAÇÃO			46.000,00
	01.420.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE TRÂNSITO			2.000,00
	01.430.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE CAMPO			225.000,00
	01.440.0000.0000 - TRANSITO - POLICIAMENTO			182.000,00
	01.450.0000.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			81.000,00
	01.460.0000.0000 - TRANSITO - EDUCAÇÃO DE TRANSITO			2.000,00
	01.470.0000.0000 - TRÂNSITO - FUNSET			17.000,00
	05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			150.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.450.0000.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			5.000,00
06.004 SETOR DE GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
	Ação: 2.017 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		6.181 14 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
07.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				52.306.000,00
07.001 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				13.572.500,00
	Ação: 1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE		12.361 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO	260.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			250.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00
	02.220.0000.0000 - Convênios Estado - Ensino Fundamental			200.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			0,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
Ação: 1.057 - CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO PEDAGOGICO		12.367 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		1.010.000,00
	4.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.010.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL			5.000,00
	02.240.0001.0001 - CONVENIO SEE - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.000.000,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
Ação: 1.196 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E		12.361 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		100.000,00
	4.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			100.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00
Ação: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		9.975.000,00
	3.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			9.960.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			0,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			0,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			9.715.000,00
	05.200.0061.0061 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS			0,00
	05.200.0081.0000 - BRASIL CARINHOSO			0,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			240.000,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.293.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	08.220.0000.0025 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
	4.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			15.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.293.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	08.220.0000.0025 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
Ação: 2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - ENSINO		12.361 17 - CAMINHO DA ESCOLA		1.787.500,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.787.500,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			630.000,00
	02.200.0003.0003 - AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS			930.000,00
	05.232.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO			5.500,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			200.000,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.288.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			22.000,00
Ação: 2.136 - AÇÕES DO RECRIANÇA NO ENSINO		12.361 28 - PROGRAMA RECRIANÇA		35.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			35.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			35.000,00
Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC. SETOR		12.361 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		25.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			25.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			25.000,00
Ação: 2.163 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.367 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		380.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			370.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			0,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL			370.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL			10.000,00
07.002 SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS				4.103.500,00
Ação: 1.006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EMEIs		12.365 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		265.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			250.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	02.213.0000.0000 - Convênios Estado - Pré Escolas			200.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			15.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE - ESCOLA			5.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	Ação: 1.196 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E	12.365	16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO	100.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			100.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00
	Ação: 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	12.365	16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO	3.635.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			3.608.500,00
	01.210.0000.0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			3.322.000,00
	05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral			0,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE - ESCOLA			260.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.292.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRÉ ESCOLA			1.500,00
	05.295.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA			25.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			26.500,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00
	05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral			0,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE - ESCOLA			5.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.292.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRÉ ESCOLA			1.500,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 13 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.295.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA			15.000,00
	08.210.0024.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
	Ação: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - PRÉ ESCOLAS	12.365 17 - CAMINHO DA ESCOLA		88.500,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			88.500,00
	01.210.0000.0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			55.000,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE - ESCOLA			30.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.287.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			3.500,00
	Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC. SETOR	12.365 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		15.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			15.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			15.000,00
07.003 SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS				13.110.000,00
	Ação: 1.007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE	12.365 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		15.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			15.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
	02.200.0055.0055 - REFORMA CRECHE ISADORA CAROLINA BENDASOLI			0,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			5.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	Ação: 1.076 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RESIDENCIAL PADRE DONIZETI	12.365 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		4.445.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			4.445.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			223.000,00
	02.212.0001.0001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO PADRE DONIZETI			4.222.000,00
	Ação: 1.196 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E	12.365 16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO		100.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			100.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00
	Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS	12.365	16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO	7.775.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			7.720.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			7.395.000,00
	05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral			0,00
	05.200.0081.0000 - BRASIL CARINHOSO			0,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			260.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.294.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHES			65.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			55.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			15.000,00
	05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral			0,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			5.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.294.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHES			35.000,00
	Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC. SETOR	12.365	16 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO	695.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			695.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			695.000,00
	Ação: 2.156 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - CRECHES	12.365	17 - CAMINHO DA ESCOLA	80.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			80.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			30.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	07.004 SETOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR			3.875.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 15 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.027 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO	12.306	18 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.925.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.920.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			1.920.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
	Ação: 2.028 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL	1.040.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.040.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
	02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO			700.000,00
	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR			0,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			315.000,00
	Ação: 2.029 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ENSINO MÉDIO	12.362	19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL	555.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			555.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
	02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO			415.000,00
	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR			0,00
	05.233.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO			115.000,00
	Ação: 2.030 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRÉ-ESCOLAS	12.365	19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL	130.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			130.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR			0,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA			105.000,00
	Ação: 2.031 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS CRECHES	12.365	19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL	150.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			150.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			25.000,00
	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR			0,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			125.000,00
Ação: 2.032 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EJA		12.366 19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL		70.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			70.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			20.000,00
	02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO			25.000,00
	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR			0,00
	05.243.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			25.000,00
Ação: 2.186 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.367 19 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL		5.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			5.000,00
	05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL			5.000,00
07.005 SETOR DE ENSINO PROFISSI.E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO				525.000,00
Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO		12.363 20 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		525.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			524.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			524.000,00
	05.200.0027.0027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			0,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			1.000,00
07.006 FUNDEB				17.120.000,00
Ação: 2.034 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		12.361 21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		7.790.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			7.790.000,00
	02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO			7.740.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	02.263.0000.0034 - EDUCAÇÃO FUNDEB REMUNERAÇÃO			50.000,00
	02.264.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior			0,00
Ação: 2.035 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA		12.365	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	4.460.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			4.460.000,00
	02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO			4.460.000,00
Ação: 2.036 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHES		12.365	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	4.510.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			4.510.000,00
	02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO			4.510.000,00
	02.264.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior			0,00
Ação: 2.037 - FUNDEB 70% - EJA		12.366	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	195.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			195.000,00
	02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO			195.000,00
Ação: 2.038 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		12.361	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	52.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			52.000,00
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS			52.000,00
	02.265.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior			0,00
Ação: 2.039 - FUNDEB 30% - INFANTIL PRÉ-ESCOLAS		12.365	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	52.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			52.000,00
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS			52.000,00
Ação: 2.040 - FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHES		12.365	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	52.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			52.000,00
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS			52.000,00
	02.265.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior			0,00
Ação: 2.041 - FUNDEB 30% - EJA		12.366	21 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	9.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			9.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 18 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS			9.000,00
08.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.902.000,00
08.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.902.000,00
Ação: 2.042 - GESTÃO CULTURAL		27.813	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	1.035.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.030.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.030.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
Ação: 2.088 - CAMINHO DA FÉ		13.392	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	10.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				10.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				10.000,00
Ação: 2.106 - GESTÃO DO TURISMO		13.695	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	160.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				155.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				155.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
Ação: 2.146 - GESTÃO DE EVENTOS		13.392	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	215.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				215.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				215.000,00
Ação: 2.151 - MANUTENÇÃO DE TRILHAS E ROTEIROS TURÍSTICOS		13.392	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	20.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				20.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				20.000,00
Ação: 2.184 - FOMENTO CULTURAL		13.392	22 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	462.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				462.000,00
05.100.0001.0001 - ALDIR BLANC - PNAB LEI 14.399 DE 08/07/2022				212.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 19 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.312.0001.0001 - Recursos Lei 195 de 08 de Julho 2022 - Paulo Gustavo			250.000,00
09.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.220.000,00
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.220.000,00
Ação: 2.043 - AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO		27.812 23 - PROGRAMA ESPORTE SANTARROSENSE		1.220.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.215.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.215.000,00
02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO				0,00
05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				0,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				5.000,00
10.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE				38.690.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				38.690.000,00
Ação: 1.021 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO ARI CARNEIRO BARBOSA		10.301 24 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.220.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				2.220.000,00
01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL				204.000,00
05.308.0001.0001 - CONTRUÇÃO DE UBS BAIRRO ARI CARNEIRO BARBOSA				2.016.000,00
Ação: 1.022 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO LUIZ GONZAGA		10.301 24 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.220.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				2.220.000,00
01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL				204.000,00
05.308.0002.0002 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO LUIZ GONZAGA				2.016.000,00
Ação: 1.023 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES		10.305 41 - VIGILANCIA EM SAUDE		350.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				350.000,00
01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL				50.000,00
05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais				300.000,00
Ação: 1.056 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PSICOSSOCIAL		10.301 40 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM SAUDE		500.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 20 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			500.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			250.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais			250.000,00
	Ação: 1.195 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PSs e UBSs MUNICIPAIS	10.301	24 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			10.000,00
	Ação: 2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301	24 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.475.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			15.470.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			14.190.000,00
	02.300.0020.0020 - EMENDA INDIVIDUAL - 202205642691 - CUSTEIO			0,00
	02.300.0021.0021 - EMENDA INDIVIDUAL - 202208344348 - CUSTEIO			0,00
	02.300.0809.0809 - RESOLUÇÃO SS 154 - CUSTEIO			0,00
	02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais			500.000,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			750.000,00
	05.370.0001.0001 - ASSIST. FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			30.000,00
	05.800.0001.0001 - EMENDA 313500010 - INCREMENTO MAC			0,00
	05.800.0002.0002 - EMENDA 42000002 - INCREMENTO MAC			0,00
	05.800.0004.0004 - EMENDA 42000001- INCREMENTO PAP			0,00
	05.800.0806.0806 - EMENDAS INDIVIDUAIS (NILTO TATO E CORONEL TADEU) - PORTARIA 1291			0,00
	05.800.0807.0807 - EMENDAS INDIVIDUAIS (BALEIA ROSSI) PORTARIA 1399 DE 28/06/2021			0,00
	05.800.0809.0809 - EMENDA 42000001 - INCREMENTO MAC (2023 RICARDO SILVA)			0,00
	05.900.0001.0001 - EMENDAS DE BANCADA - (RELATORIA) PORTARIA 1415			0,00
	05.900.0002.0002 - EMENDAS DE BANCADA PROCESSO 25000.039617/2022-60 PORTARIA 4182			0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 21 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.900.0005.0005 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA 36000458960102200			0,00
	08.310.0000.0035 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			5.000,00
	02.300.0023.0023 - EMENDA INDIVIDUAL - 202225343379 - INVESTIMENTOS (EQUIPAMENTOS)			0,00
	02.300.0024.0024 - EMENDA INDIVIDUAL INVESTIMENTO (AMBULANCIA)			0,00
	02.800.0001.0001 - EMENDA 2022.233.36897 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			0,00
	02.800.0002.0002 - EMENDA 2022.036.38425 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			0,00
	05.300.0000.0014 - SUS - BLAFB			0,00
	05.300.0063.0063 - REFORMA AMBULATORIO CS III RENATO PALMA ROCHA			0,00
	05.300.0209.0209 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE PROPOSTA 11147.134000/1160-03			0,00
	05.300.0210.0210 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE PROPOSTA 11147.134000/1160-07			0,00
	05.300.0211.0211 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE PROPOSTA 11147.134000/1160-08			0,00
	05.300.0219.0000 - FNS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			0,00
	05.800.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 11147134000122002			0,00
	08.310.0000.0035 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
Ação: 2.046 - MANUTENÇÃO DO PACS		10.305 26 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS		920.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			920.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			285.000,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			0,00
	05.313.0000.0000 - RECURSOS SUS - VENCIMENTOS - ACS e ACE			635.000,00
Ação: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA		10.304 41 - VIGILANCIA EM SAUDE		270.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			270.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			225.000,00
	01.320.0000.0036 - SAÚDE TAXAS			15.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 22 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.300.0000.0017 - SUS - BLVGS			30.000,00
	Ação: 2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA		10.305 41 - VIGILANCIA EM SAUDE	700.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			700.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			220.000,00
	05.300.0000.0017 - SUS - BLVGS			60.000,00
	05.313.0000.0000 - RECURSOS SUS - VENCIMENTOS - ACS e ACE			420.000,00
	Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		10.301 38 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	550.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			550.000,00
	01.310.0000.0000 - SAUDE - GERAL			0,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			550.000,00
	02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			0,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			0,00
	Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNOSTICOS		10.302 27 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,	325.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			325.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			300.000,00
	05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC			25.000,00
	05.900.0004.0004 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA 36000459227202200			0,00
	08.310.0000.0035 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			0,00
	Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E DO SAMU		10.301 27 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,	270.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			270.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			270.000,00
	Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E DO SAMU		10.302 27 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,	1.160.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.160.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			480.000,00
	05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC			680.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 23 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	05.900.0004.0004 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA 36000459227202200			0,00
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA DAS ENTIDADES DO TERCEIRO		10.302	27 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,	11.485.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				11.485.000,00
01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL				10.670.000,00
02.300.0025.0025 - FUNDO ESTADO DE SAÚDE - FUNDES - EXAMES DE ULTRASSOM				0,00
05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC				465.000,00
05.300.0209.0209 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.Permanente PROPOSTA 11147.134000/1160-03				0,00
05.312.0000.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS				0,00
05.370.0001.0001 - ASSIST. FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				350.000,00
05.800.0807.0807 - EMENDAS INDIVIDUAIS (BALEIA ROSSI) PORTARIA 1399 DE 28/06/2021				0,00
05.800.0809.0809 - EMENDA 42000001 - INCREMENTO MAC (2023 RICARDO SILVA)				0,00
05.900.0003.0003 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA 36000459224202200				0,00
05.900.0006.0006 - Emenda Relator Geral LOA 2023 (Portaria 544 de 03/05/2023)				0,00
Ação: 2.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA		10.301	25 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES	2.235.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				2.235.000,00
01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL				900.000,00
02.300.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO				610.000,00
02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO				0,00
02.312.0811.0811 - COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-2019				0,00
02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares Individuais				600.000,00
05.300.0000.0014 - SUS - BLAFB				0,00
05.300.0000.0015 - SUS - BLATB				0,00
05.304.0000.0001 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA (SUS UNIÃO - FUNDO A FUNDO)				125.000,00
05.312.0000.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS				0,00
11.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				6.385.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 24 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVI				6.035.000,00
Ação: 2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E		8.244	30 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE	4.520.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				4.515.000,00
01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				4.515.000,00
05.500.0813.0813 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021				0,00
05.800.0816.0816 - EMENDAS INDIVIDUAIS (MARA GRABILLI) SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022				0,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				5.000,00
08.510.0000.0040 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL				0,00
Ação: 2.097 - Serviços da Proteção Social Básica		8.244	31 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	170.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				165.000,00
02.500.0002.0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				70.000,00
02.500.0005.0005 - EMENDA IMPOSITIVA LOA 2022 F.F				0,00
05.500.0101.0000 - BLPSB FNAS				95.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
05.500.0101.0000 - BLPSB FNAS				5.000,00
Ação: 2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF		8.244	44 - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	40.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				35.000,00
05.500.0098.0000 - BLGBF FNAS				35.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				5.000,00
05.500.0098.0000 - BLGBF FNAS				5.000,00
Ação: 2.100 - Serviços da Proteção Especial de Média Complexidade		8.244	32 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	125.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				120.000,00
02.500.0004.0004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO				25.000,00
05.500.0100.0000 - BLPSEMC FNAS				95.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 25 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	05.500.0100.0000 - BLPSEMC FNAS			5.000,00
Ação: 2.101 - Serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade		8.242	32 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	105.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			105.000,00
	02.500.0004.0004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO			20.000,00
	05.500.0095.0000 - BLPSEAC FNAS			85.000,00
Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		8.243	43 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	295.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			295.000,00
	01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			160.000,00
	05.500.0208.0208 - CRIANÇA FELIZ			135.000,00
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO		8.244	47 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	740.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			740.000,00
	01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			740.000,00
Ação: 2.173 - GESTÃO DO IGD SUAS		8.244	30 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE	40.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			30.000,00
	05.500.0000.0012 - IGD - SUAS			30.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	05.500.0000.0012 - IGD - SUAS			10.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				335.000,00
Ação: 2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO		8.243	33 - PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	65.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			55.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			30.000,00
	01.110.0000.0009 - DOAÇÕES AO FMDCA			25.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 26 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0009 - DOAÇÕES AO FMDCA			5.000,00
	Ação: 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	8.243	33 - PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	270.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			265.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			265.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				15.000,00
	Ação: 2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO	8.241	34 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE	15.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	01.110.0000.0020 - RECURSOS DO FUNDO DO IDOSO			0,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
	01.110.0000.0020 - RECURSOS DO FUNDO DO IDOSO			0,00
12.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGOCIOS ECONOMICOS				1.200.000,00
12.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGOCIOS ECONOMICOS				1.200.000,00
	Ação: 2.056 - MANUTENÇÃO DOS NEGÓCIOS ECONÔMICOS	23.334	35 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA ROSA	535.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			530.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			530.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
	Ação: 2.160 - MANUTENÇÃO DO POUPA TEMPO	4.122	46 - PROGRAMA POUPA TEMPO	555.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			505.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			505.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			50.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 27 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			50.000,00
Ação: 2.185 - MANUTENÇÃO DO POLO DA UNIVESP		12.364 35 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA ROSA		110.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				50.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				50.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				60.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				60.000,00
13.000 CÂMARA MUNICIPAL				3.800.000,00
13.001 CORPO LEGISLATIVO				1.455.000,00
Ação: 2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.31 1 - CORPO LEGISLATIVO		1.455.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.455.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.455.000,00
13.002 SECRETARIA DA CÂMARA				2.345.000,00
Ação: 1.066 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.31 2 - SECRETARIA DA CAMARA		200.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				200.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				200.000,00
Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA		1.31 2 - SECRETARIA DA CAMARA		2.145.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				1.995.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				1.995.000,00
4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				150.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				150.000,00
14.000 FUNDAÇÃO CULTURAL				1.431.000,00
14.001 FUNDAÇÃO CULTURAL				1.431.000,00
Ação: 2.057 - MANUTENÇÃO CULTURAL		13.392 36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROSENSE		520.000,00
3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				515.000,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL				515.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 28 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
Ação: 2.061 - ESCOLA DE MÚSICA		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	325.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			325.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			325.000,00
Ação: 2.062 - CURSOS E OFICINAS CULTURAIS		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	170.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			170.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			170.000,00
Ação: 2.064 - AUTO DA PADROEIRA		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	36.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			36.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			36.000,00
Ação: 2.066 - CONCURSOS E FESTIVAIS		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	30.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			30.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			30.000,00
Ação: 2.071 - CARNAVAL		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	190.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			190.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			190.000,00
Ação: 2.095 - COMEMORAÇÕES E EVENTOS ESPORADICOS DE PEQUENO		13.392	36 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE	160.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			160.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			160.000,00
15.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				7.030.000,00
15.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				7.030.000,00
Ação: 1.002 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO		18.542	11 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	15.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			15.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			15.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 29 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0809 - RECURSOS MULTA AMBIENTAL			0,00
	Ação: 1.020 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	18.542	11 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	600.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			600.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			50.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			550.000,00
	Ação: 2.168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL	18.542	11 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.205.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			5.200.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			4.310.000,00
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			110.000,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			780.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
	Ação: 2.170 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC. SETOR	18.541	48 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			800.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			800.000,00
	Ação: 2.183 - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	18.542	11 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	410.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			410.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			200.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais			200.000,00
16.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS				940.000,00
16.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS				940.000,00
Ação: 2.004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		4.122	49 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	100.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			100.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			100.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 30 / 30
Data: 18/09/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.167 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	4.122	49 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	840.000,00
	3.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			835.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			835.000,00
	4.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			5.000,00
			Total Geral	165.550.000,00

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora de Planejamento e Finanças

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LDO 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A estimativa da margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que deve ser suportada pelo aumento permanente da receita.

O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do artigo 17 da LRF). Considera-se ampliação da base de cálculo por sua vez, o aumento na base econômica da receita derivado de medidas legislativas ou mudanças macroeconômicas.

Tendo em conta esse regramento, bem como calcado no princípio da prudência que norteia a LRF, o ente agiu de maneira conservadora na definição das receitas consideradas permanentes.

Desse modo, para estimar o aumento real da receita, considerou-se singelamente o crescimento da atividade econômica, de acordo com a variação estimada para o Produto Interno Bruto - PIB, em 2,8% como fator de acréscimo resultante da variação do Produto Interno Bruto – PIB estimado em 2,8% para 2025 e 2,6% para o período em pauta¹. Por sua vez, o efeito de medidas de aumento de receita que demandam legislação não foram considerados neste presente demonstrativo uma vez que, até o momento, não há perspectivas quanto ao aumento receitas na forma do § 3º do artigo 17 da LRF.

Desse modo, prevê-se o aumento permanente da receita em R\$ 3.055.460,00.

Adicionalmente foi estimado o aumento e adequação de outras despesas permanentes de caráter continuado que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento derivado de pagamento de quinquênios, estimados em 0,25% sobre a média da despesa de pessoal apurados no último quadrimestre disponível, no valor de R\$ 135.000,00/ano. Por sua vez, foram previstas despesas de capital a serem custeadas com recursos advindos de outros entes da federação, no caso união e estado, não onerando, portanto, a fonte tesouro, cuja execução fica condicionada a efetiva expectativa de repasses dos referidos valores. Ademais, caso referidas despesas se materializem, as receitas correntes para o custeio da manutenção dessas atividades e de seus reflexos serão suportadas pelas dotações genéricas a serem consignadas no orçamento municipal.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é previsto em R\$ (1.579.540,00).

Também foram considerados ajustes em outras despesas em decorrência de diversas sentenças judiciais (RPVs) em desfavor do município, no valor estimado de R\$ 4.500.000,00, bem como o percentual devido a título de repasse mensal a que alude a EC n. 109/21 que trata do regime especial para pagamentos de precatórios.

Santa Rosa de Viterbo (SP), 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

¹ O resultado do PIB no segundo trimestre de 2024, avançou 1,4% em comparação com o período imediatamente anterior. Com o resultado do segundo trimestre de 2024, estima-se que o PIB anual de 2024 acumulará crescimento de 2,9%. (Fonte: IPEA – 64 – Nota de Conjuntura 11 – 3º trimestre de 2024)



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LDO 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS MARGEM DE EXPANÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Com o objetivo de proporcionar transparência na apuração dos resultados fiscais e atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi realizada uma avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam impactar as contas públicas durante a elaboração do orçamento de 2025.

Foram considerados possíveis impactos no orçamento decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas em lei ou contrato, as quais devem ser cumpridas caso ocorram, embora a sua materialização seja incerta. Foram considerados:

- Riscos Orçamentários:** Considerou-se de forma prudente a atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), visto que este parâmetro influencia a maioria dos tributos. Projeções mais otimistas e outros fatores de correção não foram considerados.
- Riscos de Dívida:** Avaliaram-se riscos imprevisíveis decorrentes de processos judiciais que possam ter desfecho desfavorável ao governo, considerando algumas ações em andamento que discutem:
 - 2.1 Piso do magistério: valor estimado de R\$ ____;
 - 2.2 Ações trabalhistas: valor estimado de R\$ ____;
 - 2.3 Outros litígios: valor estimado de R\$ ____.
- Ativos Contingentes:** Considerou-se o montante inscrito em dívida ativa, com expectativa de que um percentual seja arrecadado em 2025, desconsiderando outras hipóteses de ativo contingente por não serem aplicáveis ao ente.

Para cobrir eventuais passivos contingentes, estima-se que uma parte correspondente a ____% da reserva de contingência poderá ser utilizada, sem prejuízo da possibilidade de parcelamento dos débitos conforme a legislação vigente, integrando a dívida consolidada da municipalidade que se encontra em patamares aceitáveis.

Santa Rosa de Viterbo (SP), 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 1 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0000 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

Consiste em despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Justificativas:

Portaria STN nº42 de 14/04/1999

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		1.200.000,00
	PARCELAS PAGAS(par)			1.200.000,00
0002 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		200.000,00
	MANUTENÇÃO FOLHA INATIVOS(%)			200.000,00
0003 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PENSIONISTAS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		180.000,00
	MANUTENÇÃO FOLHA PENSIONISTAS(%)			180.000,00
0004 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS (EC 62)		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		3.500.000,00
	PARCELAS PAGAS(uni)			3.500.000,00
0006 - PARCELAMENTO DE DÉBITO INSS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		290.000,00
	PARCELAS PAGAS(uni)			290.000,00
0008 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS (ART. 100)		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		5.000.000,00
	PREGATORIOS PAGOS/ANO(%)			5.000.000,00
0009 - CONSÓRCIO REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		30.000,00
	CONTRIBUIÇÕES EFETIVA/ANO(par)			30.000,00
			Total:	10.400.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 2 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0001 - CORPO LEGISLATIVO

Objetivos

Garantir o exercício da Função Legislativa e Melhorar as condições de trabalho.

Justificativas:

Manter o Regular Funcionamento das Unidades Administrativas da Câmara

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				1.455.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		1.455.000,00
	sessão ordinária legislativa(uni)		42,00	
			Total:	1.455.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 3 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0010 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Objetivos

Prestar apoio e suporte á implementação de programas habitacionais voltadas a população de baixa renda.

Justificativas:

Criado pela Lei Municipal nº3.369 de 28/04/2009 , tem como finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área habitacional, alem de gerir o fundo de habitação.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO			10.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		10.000,00	
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 4 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0011 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos

Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal

Justificativas:

Criação de mecanismo legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementação de ações que resultem na melhoria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO				15.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			15.000,00
	01.110.0000.0809 - RECURSOS MULTA AMBIENTAL			0,00
1020 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL				600.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			50.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			550.000,00
2168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO				5.205.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			4.315.000,00
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			110.000,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO			780.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE CONSTRUÇÃO				410.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			200.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares			200.000,00
			Total:	6.230.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 5 / 57
Data: 18/09/2024

Programa

0012 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos

Promover ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas ,administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins ,arborização remoção ,coleta e destinação final de lixo domiciliar e hospitalar e lixo de quinta , firmar convênios para conjugação de esforço visando implementar atividade delegada ,ações de manutenção da iluminação pública, prover ações de controle de sanidade animal e fortalecimento do agro negócio familiar. Promover melhorias no sistema de limpeza urbana através de adequação e capacitação dos profissionais. Promover a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal.

Justificativas:

Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.450.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		6.450.000,00
		08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -		0,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
2015 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA				280.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		280.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
2060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO				660.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		660.000,00
	POPULAÇÃO ATENDIDA(%)		100,00	
2178 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGRICOLAS E				85.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		50.000,00
		02.100.0107.0107 - SAA - Secretaria da Agricultura e Abastecimento.		35.000,00
2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				50.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		50.000,00
			Total:	7.525.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 6 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0013 - PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO

Objetivos

Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas, (e demais cláusulas estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 164/2010), promover a recuperação de ruas e avenidas, sinalização urbana.

Justificativas:

Disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9503/97)

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO			790.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		80.000,00	
	01.410.0000.0000 - TRANSITO - SINALIZAÇÃO		46.000,00	
	01.420.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE TRÂNSITO		2.000,00	
	01.430.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE CAMPO		225.000,00	
	01.440.0000.0000 - TRANSITO - POLICIAMENTO		182.000,00	
	01.450.0000.0000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		86.000,00	
	01.460.0000.0000 - TRANSITO - EDUCAÇÃO DE TRANSITO		2.000,00	
	01.470.0000.0000 - TRÂNSITO - FUNSET		17.000,00	
	05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		150.000,00	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)			100,00	
			Total:	790.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 7 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0014 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivos

Proteger a população e usuários dos serviços públicos, bem como preservar o patrimônio público, evitando conflitos pichações e atos de vandalismo em praças parques museus,escolas,rodoviária, centro de saúde e outros locais de maior concentração de pessoas

Justificativas:

Prover a tranquilidade no município,zelando por um ambiente seguro proporcionando aos cidadãos a frequênciia aos locais públicos

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2017 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			10.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		10.000,00	
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 8 / 57
Data: 18/09/2024

Programa

0016 - SOMOS MAIS EDUCAÇÃO

Objetivos

Proporcionar um melhor nível de ensino aos alunos da rede pública municipal, a partir de uma melhor organização da gestão escolar, de modo a garantir as condições pedagógicas e operacionais adequadas, com professores qualificados para o desempenho de suas funções com o objetivo de promover aprendizagem satisfatória para os alunos da rede pública municipal, inserir na grade curricular das escolas municipais além do Inglês, as disciplinas de empreendedorismo, robótica, educação ambiental, ética e cidadania, história do município nas escolas municipais, treinamento e capacitação de professores e monitores em Libra, Braile, e no atendimento de crianças portadoras de síndromes comportamentais.

Justificativas:

Segundo a UNESCO uma aprendizagem satisfatória está assentada em quatro pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser e nesse sentido uma adequada gestão educacional e infraestrutura condizente contribui para o objetivo proposto.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO				260.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			60.000,00
	02.220.0000.0000 - Convênios Estado - Ensino Fundamental			200.000,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO			0,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	UNIDADES COM AMBIENTE ORGANIZADO,		100,00	
1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO				265.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			60.000,00
	02.213.0000.0000 - Convênios Estado - Pré Escolas			200.000,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE -			5.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	UNIDADES COM AMBIENTE ORGANIZADO,		100,00	
1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO				15.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
	02.200.0055.0055 - REFORMA CRECHE ISADORA CAROLINA			0,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			5.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	UNIDADES COM AMBIENTE ORGANIZADO,		100,00	
1057 - CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO PEDAGOGICO				1.010.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL			5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 9 / 57
Data: 18/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

1076 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RESIDENCIAL PADRE

02.240.0001.0001 - CONVENIO SEE - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE	1.000.000,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO	5.000,00
	4.445.000,00
01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	223.000,00
02.212.0001.0001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO PADRE	4.222.000,00

CRECHES CONSTRUIDAS(uni)

1,00

1196 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E

01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00
01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
	100.000,00

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	9.975.000,00
01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
05.200.0061.0061 - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS	9.720.000,00
05.200.0081.0000 - BRASIL CARINHOSO	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO	245.000,00
05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
05.293.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	10.000,00
08.220.0000.0025 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	0,00

NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE

100,00

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS

01.210.0000.0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.635.000,00
01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.327.000,00
05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE -	265.000,00
05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
05.292.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	3.000,00
05.295.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA	40.000,00
08.210.0024.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	0,00

NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE

100,00

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.775.000,00
	7.410.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 10 / 57
Data: 18/09/2024

	05.200.0030.0030 - Escola em Tempo Integral	0,00
	05.200.0081.0000 - BRASIL CARINHOSO	0,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	265.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
	05.294.0001.0001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHES	100.000,00
	NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE	100,00
2142 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC.	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	25.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC.	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	15.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC.	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	2,00
2163 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL	695.000,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	695.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	3,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	380.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
	01.240.0000.0000 - EDUCACAO ESPECIAL	380.000,00
	ENTIDADES BENEFICIADAS(uní)	4.000,00
		Total: 28.795.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 11 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0017 - CAMINHO DA ESCOLA

Objetivos

Fornecer Transporte escolar seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas unidades escolares da rede municipal e pública da educação básica, ensino profissionalizante e superior.

Justificativas:

O transporte escolar conforme preconiza a legislação é obrigatório para a educação básica e fundamental para a garantia da alfabetização e da erradicação da evasão escolar. É preciso incentivar os estudos em qualquer área, bem como atender a zona rural e os alunos provenientes das áreas de riscos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2023 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - ENSINO				1.787.500,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			630.000,00
	02.200.0003.0003 - AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS			930.000,00
	05.232.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			5.500,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO			200.000,00
	05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.288.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			22.000,00
	ALUNOS TRANSPORTADOS(un)			225,00
2026 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - PRÉ ESCOLAS				88.500,00
	01.210.0000.0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			55.000,00
	05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - PRE -			30.000,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.287.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			3.500,00
	ALUNOS TRANSPORTADOS(un)			62,00
2156 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS - CRECHES				80.000,00
	01.210.0024.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			30.000,00
	05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00
	05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 12 / 57

Data: 18/09/2024

ALUNOS TRANSPORTADOS(uni)

139,00

Total: 1.956.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 13 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0018 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivos

Promover ações que objetivam proporcionar Alimentação de qualidade aos alunos de creches, pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino médio e para Jovens e adultos, que integram a rede escolar

Justificativas:

Proporcionar aos alunos da rede pública, alimentação necessária no período de frequência às aulas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO SETOR DE				1.925.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		1.925.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	1.925.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 14 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0019 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

Objetivos

Fornecer alimentação suplementar equilibrada, equivalente às necessidades nutricionais diárias aos alunos da rede pública de ensino, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos matriculados na rede pública bem como a colaborar com o fortalecimento educacional

Justificativas:

O público atendido pela rede municipal de educação é, de modo geral, de baixa renda e o fornecimento de alimentação saudável contribui para o fortalecimento educacional, atende aos direitos constitucionais da criança e do adolescente, bem como contribui para promover bons hábitos alimentares

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2028 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ENSINO				1.040.000,00
	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS			845.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		25.000,00
		02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO		700.000,00
		05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR		0,00
		05.282.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
		05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE		315.000,00
2029 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ENSINO MÉDIO				555.000,00
	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS			845.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		25.000,00
		02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO		415.000,00
		05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR		0,00
		05.233.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE		115.000,00
2030 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRÉ-ESCOLAS				130.000,00
	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS			306.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		25.000,00
		05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR		0,00
		05.281.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00
		05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE		105.000,00
2031 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS CRECHES				150.000,00
	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS			184.200,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		25.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2032 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EJA	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS	05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR	0,00
		05.280.0000.0023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
		05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	125.000,00
		REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS	480.400,00
2186 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - EDUCAÇÃO		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	70.000,00
		02.200.0018.0018 - AUXILIO MERENDA ESCOLAR ESTADO	20.000,00
		05.200.0029.0029 - PNAE MERENDA ESCOLAR	25.000,00
		05.243.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	0,00
	REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS	33.000,00	
		05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE	5.000,00
			5.000,00
		Total:	1.950.000,00

Página: 15 / 57

Data: 18/09/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 16 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0002 - SECRETARIA DA CAMARA

Objetivos

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para manutenção do edifício sede do Legislativo.

Justificativas:

Para desempenhar com eficiência as Funções de sua competência, cumprir as obrigações legais, a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1066 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				200.000,00
	REFORMA DE PROPRIOS(%)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		200.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA			100,00	2.145.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		2.145.000,00
			100,00	Total: 2.345.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 17 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0020 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Objetivos

Assegurar recursos para formação de alunos com sólidos conhecimentos, hábitos intelectuais e técnicas de trabalho que lhe permita prosseguir os estudos com competência.

Justificativas:

Necessidades de participação dos vários programas encetados pelo FNDE e pelo Governo do Estado de São Paulo, para melhoria e expansão do Ensino Profissionalizante

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO			525.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		525.000,00	
	05.200.0027.0027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,00	
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	525.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 18 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0021 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Objetivos

Garantir a aplicação mínima de 70% dos recursos destinados aos profissionais do magistério do ensino fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos. Destinar Recursos do Fundeb ao Financiamento das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública sendo compreendendo o Ensino Fundamental, infantil e educação de jovens e Adultos.

Justificativas:

Oferecer aos profissionais o magisterio as condições necessárias ao pleno desenvolvimento do aprendizado. Oferecer aos estudantes as condições necessárias ao aprendizado, condições de frequencia as aulas e manutenção das unidades escolares.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2034 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				7.790.000,00
		02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO		7.740.000,00
		02.263.0000.0034 - EDUCAÇÃO FUNDEB REMUNERAÇÃO		50.000,00
		02.264.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior		0,00
	alunos matriculados(uní)		1.286,00	
2035 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA				4.460.000,00
		02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO		4.460.000,00
	alunos matriculados(uní)		458,00	
2036 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHES				4.510.000,00
		02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO		4.510.000,00
		02.264.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior		0,00
	alunos matriculados(uní)		362,00	
2037 - FUNDEB 70% - EJA				195.000,00
		02.261.0000.0030 - EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO		195.000,00
	alunos matriculados(uní)		14,00	
2038 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				52.000,00
		02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS		52.000,00
		02.265.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior		0,00
	alunos matriculados(uní)		1.286,00	
2039 - FUNDEB 30% - INFANTIL PRÉ-ESCOLAS				52.000,00
		02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS		52.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

	alunos matriculados(unidade)	458,00	
2040 - FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHES		52.000,00	
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS	52.000,00	
	02.265.2021.2021 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior	0,00	
	alunos matriculados(unidade)	362,00	
2041 - FUNDEB 30% - EJA		9.000,00	
	02.262.0000.0033 - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS	9.000,00	
	alunos matriculados(unidade)	14,00	
		Total:	17.120.000,00

Página: 19 / 57

Data: 18/09/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 20 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0022 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

Objetivos

Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais)

Justificativas:

Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2042 - GESTÃO CULTURAL		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		1.035.000,00
	CARNAVAL(uní)		1,00	1.035.000,00
2088 - CAMINHO DA FÉ		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		10.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	10.000,00
2106 - GESTÃO DO TURISMO		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		160.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	160.000,00
2146 - GESTÃO DE EVENTOS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		215.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	215.000,00
2151 - MANUTENÇÃO DE TRILHAS E ROTEIROS TURÍSTICOS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		20.000,00
	MANUTENÇÃO EFETUADA(%)		100,00	20.000,00
2184 - FOMENTO CULTURAL		05.100.0001.0001 - ALDIR BLANC - PNAB LEI 14.399 DE 08/07/2022		462.000,00
		05.312.0001.0001 - Recursos Lei 195 de 08 de Julho 2022 - Paulo Gustavo		212.000,00
	PREMIAÇÕES CULTURAIS CONCEDIDO(uní)		30,00	250.000,00
			Total:	1.902.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 21 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0023 - PROGRAMA ESPORTE SANTARROENSE

Objetivos

Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário extensivas a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.

Justificativas:

Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivar a praticar esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2043 - AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS				1.220.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			1.220.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO			0,00
	05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			0,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	1.220.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 22 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0024 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivos

Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.

Justificativas:

Oferecer saúde de qualidade a toda população

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO ARI CARNEIRO				2.220.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			204.000,00
	05.308.0001.0001 - CONTRUÇÃO DE UBS BAIRRO ARI CARNEIRO			2.016.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO LUIZ GONZAGA				2.220.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			204.000,00
	05.308.0002.0002 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO LUIZ GONZAGA			2.016.000,00
1195 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PSs e UBSs MUNICIPAIS				10.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			10.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.475.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			14.195.000,00
	02.300.0020.0020 - EMENDA INDIVIDUAL - 202205642691 - CUSTEIO			0,00
	02.300.0021.0021 - EMENDA INDIVIDUAL - 202208344348 - CUSTEIO			0,00
	02.300.0023.0023 - EMENDA INDIVIDUAL - 202225343379 -			0,00
	02.300.0024.0024 - EMENDA INDIVIDUAL INVESTIMENTO			0,00
	02.300.0809.0809 - RESOLUÇÃO SS 154 - CUSTEIO			0,00
	02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			0,00
	02.800.0001.0001 - EMENDA 2022.233.36897 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			0,00
	02.800.0002.0002 - EMENDA 2022.036.38425 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares			500.000,00
	05.300.0000.0014 - SUS - BLAFB			0,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			750.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 23 / 57
Data: 18/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

05.300.0063.0063 - REFORMA AMBULATORIO CS III RENATO PALMA	0,00
05.300.0209.0209 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE	0,00
05.300.0210.0210 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE	0,00
05.300.0211.0211 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMANENTE	0,00
05.300.0219.0000 - FNS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
05.370.0001.0001 - ASSIST. FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA	30.000,00
05.800.0001.0001 - EMENDA 313500010 - INCREMENTO MAC	0,00
05.800.0002.0002 - EMENDA 42000002 - INCREMENTO MAC	0,00
05.800.0004.0004 - EMENDA 42000001- INCREMENTO PAP	0,00
05.800.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROPOSTA	0,00
05.800.0806.0806 - EMENDAS INDIVIDUAIS (NILTO TATO E CORONEL	0,00
05.800.0807.0807 - EMENDAS INDIVIDUAIS (BALEIA ROSSI) PORTARIA	0,00
05.800.0809.0809 - EMENDA 42000001 - INCREMENTO MAC (2023	0,00
05.900.0001.0001 - EMENDAS DE BANCADA - (RELATORIA) PORTARIA	0,00
05.900.0002.0002 - EMENDAS DE BANCADA PROCESSO 25000.039617	0,00
05.900.0005.0005 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA	0,00
08.310.0000.0035 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	0,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)	100,00
Total:	19.925.000,00

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)

100,00

Total: 19.925.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 24 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES

Objetivos

Promover ações relacionadas à criação e manutenção de infra-estrutura de modo a garantir assistência farmacêutica à população.

Justificativas:

Aperfeiçoar a assistência farmacêutica à população da rede do SUS, do serviço social e do judiciário.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS				2.235.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			900.000,00
	02.300.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			610.000,00
	02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			0,00
	02.312.0811.0811 - COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-2019			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares			600.000,00
	05.300.0000.0014 - SUS - BLAFB			0,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			0,00
	05.304.0000.0001 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA (SUS UNIÃO -			125.000,00
	05.312.0000.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			0,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)			100,00	
			Total:	2.235.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 25 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0026 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Objetivos

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade sob supervisão como visitas as famílias de sua comunidade, identificar situações de risco, orientar e prevenir sobre diversas doenças, realizar atividades educativas, etc..

Justificativas:

Criado no inicio dos anos 90, foi instituído e regulamentado apenas em 1997. O PACS é uma importante estratégia no aprimoramento e na consolidação do SUS, e visa na prevenção de doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde contribuindo para reorganização dos serviços municipais de saúde e na integração das ações entre os diversos profissionais com vistas à ligação entre a comunidade e as unidades de saude.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2046 - MANUTENÇÃO DO PACS				920.000,00
		01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL		285.000,00
		05.300.0000.0015 - SUS - BLATB		0,00
		05.313.0000.0000 - RECURSOS SUS - VENCIMENTOS - ACS e ACE		635.000,00
	EQUIPE MONTADA(uni)		1,00	
			Total:	920.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 26 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0027 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA

Objetivos

Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.

Justificativas:

Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E				325.000,00
	EXAMES REALIZADOS(uni)			54.000,00
		01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL		300.000,00
		05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC		25.000,00
		05.900.0004.0004 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA		0,00
		08.310.0000.0035 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -		0,00
2112 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES E DO				1.430.000,00
		01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL		750.000,00
		05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC		680.000,00
		05.900.0004.0004 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA		0,00
2113 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA DAS ENTIDADES DO	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
		01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL		11.485.000,00
		02.300.0025.0025 - FUNDO ESTADO DE SAÚDE - FUNDES - EXAMES		10.670.000,00
		05.300.0000.0016 - SUS - BLMAC		465.000,00
		05.300.0209.0209 - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT.PERMAMENTE		0,00
		05.312.0000.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		0,00
		05.370.0001.0001 - ASSIST. FINANCEIRA PISO PROFISSIONAIS DA		350.000,00
		05.800.0807.0807 - EMENDAS INDIVIDUAIS (BALEIA ROSSI) PORTARIA		0,00
		05.800.0809.0809 - EMENDA 42000001 - INCREMENTO MAC (2023		0,00
		05.900.0003.0003 - EMENDA RELATOR GERAL - PROPOSTA		0,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 27 / 57

Data: 18/09/2024

ENTIDADES BENEFICIADAS(uni)	05.900.0006.0006 - Emenda Relator Geral LOA 2023 (Portaria 544 de	0,00
		3,00
	Total:	13.240.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 28 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0028 - PROGRAMA RECRIANÇA

Objetivos

1 - EDUCAÇÃO Complementação educacional no sentido de promover a formação integral no sentido de obtenção de conhecimentos teóricos e práticos que possibilitem o desenvolvimento de consciência crítica e que desperte o desejo de saber.

2 - S

Justificativas:

Promover a integração social por meio de atividades lúdicas que envolvam reforço escolar, consciência ambiental, valorização de atividades esportivas, culturais e artísticas, bem como da consciência dos protocolos de saúde nas varias faixas etárias

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2136 - AÇÕES DO RECRIANÇA NO ENSINO				35.000,00
	01.220.0000.0025 - ENSINO FUNDAMENTAL			35.000,00
CRIANÇA ATENDIDA(un)			250,00	
			Total:	35.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 29 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0029 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTES CURSOS SUPERIORES/PROFISSIONAIS

Objetivos

Prover que os alunos frequentem escolas fora do município onde residam.

Justificativas:

Os alunos que estudam fora do município necessitam de apoio para viajarem devido em virtude do alto custo das viagens .

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA				30.000,00
	ALUNOS ATENDIDOS(un)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		30.000,00
2155 - APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES				700.000,00
	ALUNOS ATENDIDOS(un)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		700.000,00
			325,00	
			325,00	
				Total: 730.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 30 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0003 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos

Promover ações relacionadas ao exercícios de direção, coordenação e assessoramento, efetuar as publicações e divulgações de todos os atos da administração, bem como garantir o funcionamento de toda estrutura de gabinete.

Justificativas:

Garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		1.560.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	1.560.000,00
2004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		5.000,00
	MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE(%)		100,00	5.000,00
2005 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		75.000,00
	MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE(%)		100,00	75.000,00
			Total:	1.640.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 31 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

Garantir a subsistência ás famílias em situação de extrema pobreza excluidas do acesso aos bens públicos e privados, mediante ações que lhes proporcionem a auto-sustentabilidade e reorganização interna do grupo, em condições favoráveis ao desenvolvimento autônomo ,visando a interação social.

Justificativas:

A assistência social no Brasil, prevista na constituição Federal de 1.988 , e regulamentada pela lei Nº 8.742 , de 7 dezembro de 1.993 (LOAS), é uma politica pública.A Organização e a execução dos serviços do FMAS tem como base diretrizes das LOAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E				4.520.000,00
	01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			4.520.000,00
	05.500.0813.0813 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS			0,00
	05.800.0816.0816 - EMENDAS INDIVIDUAIS (MARA GRABILLI) SIGTV			0,00
	08.510.0000.0040 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -			0,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
2173 - GESTÃO DO IGD SUAS				40.000,00
	05.500.0000.0012 - IGD - SUAS			40.000,00
			Total:	4.560.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 32 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza ausência de renda ,acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos efetivos (discriminações etárias ,étnicas , de Gênero ou por deficiência, dentre outras).

Justificativas:

A Assistência social no Brasil ,Prevista na Constituição Federal de 1.988 ,e regulamentada pela LEI nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela LEI nº 12.435 de 12 de julho de 2.011 ,prevê a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social básica se define como :conjunto de serviços, programas projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2097 - Serviços da Proteção Social Básica			170.000,00	
	02.500.0002.0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		70.000,00	
	02.500.0005.0005 - EMENDA IMPOSITIVA LOA 2022 F.F		0,00	
	05.500.0101.0000 - BLPSB FNAS		100.000,00	
	FAMILIAS ATENDIDAS(uni)		750,00	
			Total:	170.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 33 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0032 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivos

Contribuir para prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência ,Fragilização e rompimentos de vínculos familiares ,comunitários e/ou sociais.Situações como :violência física; psicológica e negligéncia; abandono ;violência sexual ;situação de rua ;Trabalho infantil ;cumprimento de medidas sociaeducativas em meio aberto; fastamento do convívio familiar ,dentre outras.

Justificativas:

A Assistencia social no brasil, prevista na constituição federal de 1.988, e regulamentada pela lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 (LOAS) e alterada pela Lei nº 12.435 de 12 de julho de 2.011, prêve a organização dos serviços de assistência social em níveis de proteção, onde a proteção social especial se define como: conjunto de serviços programas e projetos que tem por objetivo contribuir para reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção familiares e individuos para enfrentamento das situações de violação de direitos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2100 - Serviços da Proteção Especial de Média Complexidade				125.000,00
	02.500.0004.0004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO			25.000,00
	05.500.0100.0000 - BLPSEMC FNAS			100.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS(un)		150,00	
	FAMILIAS ATENDIDAS(un)		600,00	
2101 - Serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade				105.000,00
	02.500.0004.0004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO			20.000,00
	05.500.0095.0000 - BLPSEAC FNAS			85.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS(un)		600,00	
			Total:	230.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 34 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0033 - PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos

Promover ações relacionadas a segurança, formação e bem estar da criança e do adolescente

Justificativas:

Oferecer as crianças e adolescentes as garantias mínimas previstas pela Constituição e pelo seu Estatuto.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO				65.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		35.000,00
		01.110.0000.0009 - DOAÇÕES AO FMDCA		30.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO			100,00	
	ATENDIMENTOS REALIZADOS(un)	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		270.000,00
				270.000,00
			600,00	
			Total:	335.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 35 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0034 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE

Objetivos

Apoiar programas, projetos e ações que visem a proteção, à defesa e a garantia dos direitos do idoso estabelecidas na legislação vigente; promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Justificativas:

Proporcionar meios financeiros necessários para implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas ao idoso.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL			15.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		15.000,00	
	01.110.0000.0020 - RECURSOS DO FUNDO DO IDOSO		0,00	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)			100,00	
			Total:	15.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 36 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0035 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA ROSA DE VITERBO - PRODESA

Objetivos

Realizar estudo e planejamento de viabilidade do uso de áreas públicas para instalação de empresas no município com a possibilidade da construção de distritos industriais e incubadoras de empresas, Criar ferramentas para geração de emprego e renda através da revisão e criação de leis municipais de incentivo, Estudo de viabilidade e do fortalecimento de instituições profissionalizantes, Incentivar o desenvolvimento da economia municipal, Capacitar e orientar fornecedores locais com o intuito de fomentar o crescimento de empresas e prestadores de serviços no município, melhorando a circulação de renda local.

Justificativas:

O crescente aumento das demandas no que se refere às necessidades da população, não vem sendo acompanhado de crescimento proporcional na arrecadação municipal. Para revertir esta situação as ações previstas no Prodesa possibilitarão o aumento das atividades econômicas no município, gerando empregos e renda. Como consequência, teremos longo prazo aumento de arrecadação dos impostos de competência do município, além da elevação do ICMS. Os investimentos que vierem a ser feitos ao longo dos anos, trarão como retorno a melhoria na qualidade de vida da população, em instrumento de justiça social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2056 - MANUTENÇÃO DOS NEGÓCIOS ECONÔMICOS				535.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		535.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
2185 - MANUTENÇÃO DO POLO DA UNIVESP				110.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		110.000,00
	alunos matriculados(un)		30,00	
			Total:	645.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 37 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0036 - PROGRAMA DE CULTURA SANTARROENSE

Objetivos

Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, Realização de festas e eventos culturais.

Justificativas:

Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2057 - MANUTENÇÃO CULTURAL		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		520.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	520.000,00
2061 - ESCOLA DE MÚSICA		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		325.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	325.000,00
2062 - CURSOS E OFICINAS CULTURAIS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		170.000,00
	ALUNOS ATENDIDOS(uní)		100,00	170.000,00
2064 - AUTO DA PADROEIRA		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		36.000,00
	EVENTOS REALIZADOS(uní)		1,00	36.000,00
2066 - CONCURSOS E FESTIVAIS		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		30.000,00
	alunos matriculados(uní)		12,00	30.000,00
2071 - CARNAVAL		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		190.000,00
	EVENTOS REALIZADOS(uní)		1,00	190.000,00
2095 - COMEMORAÇÕES E EVENTOS ESPORÁDICOS DE		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		160.000,00
				160.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 38 / 57

Data: 18/09/2024

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)

100,00

Total: 1.431.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 39 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0038 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Objetivos

O programa saúde da família tem como foco a promoção e a proteção a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral às pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde tanto no plano individual quanto coletivo.

Justificativas:

A atenção básica é a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção básica. É uma forma de possibilitar o acesso acolhendo e oferecendo uma resposta positiva capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou minorar os danos e sofrimentos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF				550.000,00
	01.310.0000.0000 - SAUDE - GERAL			0,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			550.000,00
	02.310.0000.0011 - SUS SP FUNDO A FUNDO			0,00
	05.300.0000.0015 - SUS - BLATB			0,00
EQUIPE AMPLIADA(un)			1,00	
			Total:	550.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 40 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0004 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

Objetivos

Ampliar e desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população. Incentivar a solidariedade educativa, Implementando ações voltadas à capacitação profissionalizante e geração de renda.

Justificativas:

Deve enfrentar as consequências da exclusão social e de mobilização popular, na construção de formas de superação ou minimização da fome e da miséria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			135.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		135.000,00	
	02.100.0106.0106 - RECURSOS DO FUSSESP		0,00	
	08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -		0,00	
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
2188 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			30.000,00	
	01.110.0000.0000 - Geral Total		30.000,00	
	PESSOAS QUALIFICADAS(ps)		25,00	
			Total:	165.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 41 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0040 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM SAUDE

Objetivos

Ampliação da infraestrutura física da rede publica de saúde

Justificativas:

Melhorar o atendimento e a atenção a população do município com a construção de próprios municipais de atenção básica.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1056 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PSICOSSOCIAL			500.000,00	
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL		0,00	
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares		250.000,00	
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares		250.000,00	
		Total:	500.000,00	



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 42 / 57
Data: 18/09/2024

Programa

0041 - VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivos

Fortalecer as ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde decorrentes de condições ambientais e sanitárias.

Justificativas:

Vigilância em Saúde pressupõe práticas adequadas de enfrentamento permanente dos problemas existentes que coloca em risco a saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1023 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES				350.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			50.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares			300.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA				270.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			225.000,00
	01.320.0000.0036 - SAÚDE TAXAS			15.000,00
	05.300.0000.0017 - SUS - BLVGS			30.000,00
	NÚMERO DE INSPEÇÕES REALIZADAS(un)		1,00	
2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA				700.000,00
	01.310.0000.0035 - SAÚDE GERAL			220.000,00
	05.300.0000.0017 - SUS - BLVGS			60.000,00
	05.313.0000.0000 - RECURSOS SUS - VENCIMENTOS - ACS e ACE			420.000,00
	REDUÇÃO DO NÚMERO DE CASOS NOVOS		90,00	
			Total:	1.320.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 43 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0043 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Objetivos

O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFANCIA, APOIAR A GESTANTE E A FAMÍLIA NA PREPARAÇÃO PARA O NASCIMENTO E NOS CUIDADOS PERINATAIS, COLABORAR NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS E O PAPEL DAS FAMÍLIAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, MEDIAR O ACESSO DA GESTANTE, DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA E DAS SUAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE NECESSITEM, INTEGRAR, AMPLIAR E FORTALECER AÇÕES DE POLÍTICAS VOLTADAS AS GESTANTES, CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Justificativas:

O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ É UMA ESTRATEGIA ALINHADA AO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA QUE TRAZ AS DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA EM ATENÇÃO À ESPECIFICIDADE E À RELEVÂNCIA DOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E NO DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO. FOI INSTITUIDO POR MEIO DO Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, DE CARATER INTERSETORIAL E COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				295.000,00
		01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		160.000,00
		05.500.0208.0208 - CRIANÇA FELIZ		135.000,00
	crianças e gestantes(unidade)		1.800,00	
			Total:	295.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Negócios Jurídicos

IMPRENSA OFICIAL



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 44 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0044 - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Objetivos

O PROGRAMA BOLSA FAMILIA É UM PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA E TEM COMO OBJETIVO BENEFICIAR FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA E, POR INTEGRAR O FOME ZERO, BUSCA ASSEGURAR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CONTRIBUIR PARA A CONQUISTA DA CIDADANIA PELA POPULAÇÃO MAIS VULNERAVEL A FOME.

Justificativas:

POSSIBILITAR TRANSFERENCIA DE RENDA ATRAVES DE ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PROGRAMAS EM NIVEL NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL NA PERSPECTIVA DE CRIAÇÃO DE UMA POLITICA ÚNICA DE TRANSFERENCIA DE RENDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF			40.000,00	
		05.500.0098.0000 - BLGBF FNAS		40.000,00
	FAMILIAS ATENDIDAS(uni)		850,00	
			Total:	40.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 45 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0045 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV

Objetivos

Adequar o quadro administrativo organizacional da municipalidade, reduzindo sua estutura sem que isso implique em perda de qualidade na prestação de serviços públicos

Justificativas:

Conceder incentivo aos servidores que não mais tem a intenção de permanecer no quadro da municipalidade

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2158 - MANUTENÇÃO DO PDV - PROGRAMA DE DEMISSÃO			10.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		10.000,00	
	Pedidos de Adesão(Serv)		0,00	
			Total:	10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 46 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0046 - PROGRAMA POUPA TEMPO

Objetivos

Garantir a satisfação dos cidadãos usuários; ser uma referência de Ouvidoria no setor público; ter interação de confiança com os cidadãos usuários; agir de maneira ética; buscar melhorias dos serviços oferecidos; atuar alinhado com as diretrizes estratégicas da Prodesp e Programa Poupatempo.

Justificativas:

Assegurar o direito do cidadão/usuário ao controle adequado dos serviços oferecidos pela Prodesp e Programa Poupatempo, por meio da disponibilização de informações e tratamento; intermediação e resposta das manifestações, visando sempre o retorno ao cidadão.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2160 - MANUTENÇÃO DO POUPA TEMPO				555.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		555.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	555.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 47 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0047 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Objetivos

Fornecer qualificação profissional e cidadania a pessoas em situação assistencial

Justificativas:

Proporcionar ocupação e qualificação profissional as pessoas desempregadas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2161 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO			740.000,00	
	01.510.0000.0040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			740.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS(uni)		180,00	
			Total:	740.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 48 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0048 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

Implantar a Preservação e Conservação Ambiental através da Educação Ambiental

Justificativas:

Instituir através do Programa de Educação Ambiental a implantação de práticas ambientais sustentáveis e a formação de uma cultura ambientalmente correta, de forma a abranger o maior número possível de pessoas através da capacitação de docentes, alunos da rede fundamental de ensino fundamental, demais funcionários públicos, produtores rurais e pessoas da comunidade, com ações contínuas de educação ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2170 - MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ENTID. DO TERC.			800.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			800.000,00
			Total:	800.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 49 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0049 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Objetivos

Ao Departamento de Suprimentos compete planejar e controlar ações afetas as licitações e contratos, compras, almoxarife e ainda coordenar o processo de planejamento das contratações anuais, de modo a liderar a elaboração do Plano Anual de Contratações e coordenar a sua execução assim como controlar ações afetas ao patrimônio e almoxarife municipal no monitoramento das demandas, estoques e patrimônio, como executar outras tarefas correlatas pertinentes a respectiva pasta

Justificativas:

Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS				100.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		100.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS				840.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		840.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		0,00	
			Total:	940.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 50 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0005 - PROGRAMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Objetivos

Promover ações relacionadas a Administração exercida continuamente referente a execução de diversos programas, inclui elaborações de Concursos Públicos ,Reforma Administrativa, Realizar Plano de adequação de funções, normas e rendimento para os servidores públicos municipais, Adequar as condições de trabalho dos servidores públicos municipais, Garantir a Continuidade dos Benefícios aos servidores municipais, como cesta básicas, vale gás ,convênio médico e ticket - Alimentação etc.

Justificativas:

Dotar o Governo Municipal de ferramentas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL				50.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			23.500,00
	01.120.0000.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS			26.500,00
	CENTRO ADMINISTRATIVO CONTRUÇÃO(uni)		0,25	
2007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				10.620.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			10.620.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	10.670.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 51 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0006 - PROGRAMA DE CONTROLE JURIDICO

Objetivos

Promover ações relacionadas ao Departamento Jurídico exercida Continuamente , Referente á execução de Diversos programas governamentais , promover a cobrança judicial ou a migável dos créditos municipais junto aos devedores.

Justificativas:

Dotar o Governo Municipal de Ferramentas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades jurídicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2008 - MANUTENÇÃO DOS NEGÓCIOS			975.000,00	
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			975.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	975.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 52 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0007 - PROGRAMA DE CONTROLE FAZENDARIO

Objetivos

Promover ações relacionados ao Departamento de Planejamento e Finanças, continuidade, no tocante a realização e manutenção dos programas existentes, promover a revisão das leis tributárias, prover meios para o equilíbrio das finanças juntamente com os demais departamentos municipais.

Justificativas:

Dotar o Governo municipal de ferramentas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de planejamento e finanças

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				2.710.000,00
		01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL		2.710.000,00
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)		100,00	
			Total:	2.710.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 53 / 57
Data: 18/09/2024

Programa

0008 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL

Objetivos

Promover ações que visam a realização de obras de infra-estrutura urbana necessária, produção de unidades residenciais mediante convênios, construção do novo cemitério e novo centro administrativo, conservação e recuperação de ruas e avenidas.

Justificativas:

Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				2.100.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			80.000,00
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			0,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO			0,00
	02.100.0023.0023 - Recape Asfáltico Jardim Aquarius (Rua Ângelo			0,00
	02.100.0096.0000 - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS NA RUA			0,00
	02.100.0097.0000 - RECAPE ASFÁLTICO BAIRRO JULIO MORETTI			0,00
	02.100.0099.0000 - CONVENIO 100934/2022 RECAPE RUA ANGELO			0,00
	02.100.0100.0000 - CONVENIO 101095/2022 RECAPE PARTES DE			0,00
	02.100.0102.0102 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. ALEXANDRE DE			0,00
	02.100.0105.0105 - RECAPE ASFÁLTICO JD AQUARIUS, JD ITAMARATY			0,00
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares			500.000,00
	02.901.0000.0000 - Transferência do Estado - Emendas Parlamentares de			500.000,00
	05.100.0222.0222 - Recape Ruas Erothildes, Manoel Caetano, Agostinho e			0,00
	05.100.0223.0223 - Recape Ruas José Gentil, Sebastião de Campos,			0,00
	05.100.0224.0224 - Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas Estrada			0,00
	05.130.0001.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO			20.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares			500.000,00
	05.800.0007.0007 - RECAPE ASFÁLTICO JD DAS FLORES - RUA			0,00
	05.900.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares de			500.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 54 / 57
Data: 18/09/2024

1017 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DE EVENTOS	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO(M²)	30.000,00	1.100.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	100.000,00	
	02.100.0050.0050 - REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS TONIM AMICI	1.000.000,00	
1018 - URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO COM REVITALIZAÇÃO	Centro de Eventos ampliado(%)	50,00	20.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	20.000,00	
1025 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS	Revitalização e urbanização de área(%)	20,00	50.000,00
	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares	50.000,00	
1151 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	Prédio reformado e Ampliado(%)	100,00	1.020.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	20.000,00	
	01.430.0000.0000 - TRANSITO - ENGENHARIA DE CAMPO	0,00	
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO	1.000.000,00	
	02.100.0110.0110 - FEHIDRO - GALERIAS NHUMIRIM	0,00	
1169 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS	GALERIAS CONSTRUIDAS(ml)	100,00	610.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	60.000,00	
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL - CONVÊNIOS ESTADO	550.000,00	
1197 - REVITALIZAÇÃO ENTORNO ESTAÇÃO DE NHUMIRIM	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares	400.000,00	
1198 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREA CRECHE NO RESIDENCIAL	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	400.000,00	
2010 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	5.350.000,00	
	01.110.0000.0031 - CFEM - COTA PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO	0,00	
	02.100.0108.0108 - REFORMA DE PRAÇA J.F. BALBÃO SH PCR 2022-	0,00	
	02.801.0000.0000 - Transferências do Estado - Emendas Parlamentares	225.000,00	
	05.100.0808.0808 - CESSÃO ONEROUSA DO BÔNUS DE ASSINATURA	0,00	
	05.130.0001.0000 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO	0,00	



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 55 / 57

Data: 18/09/2024

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES(%)	05.800.0000.0000 - Transferências da União - Emendas Parlamentares	225.000,00
	08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	0,00
		100,00
	Total:	11.050.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 56 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

0009 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO

Objetivos

Efetuar a manutenção permanente das estradas municipais, vias urbanas e rurais, realização obras de infraestrutura urbana necessária. Criação de Plano viário Municipal visando o sistema de mobilidade urbana do município bem como o planejamento sequencial das vias com a malha urbana existente.

Justificativas:

Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços básicos de infraestrutura.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2011 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				1.050.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			1.050.000,00
	01.110.0000.0032 - FEP - COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO			0,00
	ATENDIMENTOS A SERVIÇOS(%)		100,00	
			Total:	1.050.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 57 / 57

Data: 18/09/2024

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

Garantir o pagamento de passivos inesperados, contingentes, que possam a vir afetar os orçamentos municipais durante o ciclo orçamentário.

Justificativas:

A dotação orçamentária para a reserva de contingencia está prevista no Art. 5º, III, b da LRF.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9998 - EMENDAS IMPOSITIVAS				2.110.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			0,00
	08.100.0000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -			2.110.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				801.000,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			801.000,00
	PERCENTUAL MÍNIMO EM RELAÇÃO A RCL(%)		0,50	
			Total:	2.911.000,00

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora de Planejamento e Finanças

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6181/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
NA FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART.
49 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N. 5237 DE 18/10/2023
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE
VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso
da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a
transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à
prévia autorização legislativa;

CONSIDERANDO que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na
elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módico e moderado, o percentual
para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme
comunicado SDG 13/2017;

CONSIDERANDO que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias
(LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min.
Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

CONSIDERANDO que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de
18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providencias
autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de
dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do
§ 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o
mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da
despesa, os grupos corrente e de capital;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da
municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 74.800,00,
(Setenta e quatro mil e oitocentos reais), decorrente de transposição, transferência e/ou
remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei
Municipal n. 5237 de 18/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para
reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

007.04.122.0003.2.003.3.3.90.36.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 2.800,00

07.001 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

132.12.361.0016.2.019.3.3.90.36.01.220 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 12.000,00

07.006 – FUNDEB

211.12.366.0021.2.037.3.1.90.16.02.261 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266.10.301.0024.2.044.3.3.90.36.01.310 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 25.000,00

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

357.08.244.0047.2.161.3.3.90.36.01.510 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 74.800,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11.01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 2.800,00

07.001 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

127.12.361.0016.2.019.3.1.90.16.01.220 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 12.000,00

07.006 – FUNDEB

201.12.361.0021.2.034.3.1.90.13.02.261 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

259.10.301.0024.2.044.3.1.90.13.01.310 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317.08.244.0030.2.050.3.1.90.13.01.510 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 74.800,00

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESCP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6182/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 23.000,00, (VINTE E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5418/24.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 23.000,00, (Vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

133.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.01.220 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

156.12.365.0016.2.021.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 3.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

171.12.365.0016.2.022.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6183/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 40.000,00, (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5419/24.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

246.13.392.0022.2.146.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 40.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

233.27.813.0022.2.042.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

251.27.812.0023.2.043.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 40.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6184/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5420/24.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.166,72 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.300.0000.0011
Valor Total do Crédito	R\$	335.166,72

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do repasse estadual do IGM Paulista ao município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Manutenção de atividades	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 335.166,72				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
Manutenção de atividades	100	100

METAS POR EXERCÍCIO					
Indicador	2022	2023	2024	2025	
Manutenção de atividades	-	-	100	-	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	335.166,72	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2024		
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01		
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.		
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 335.166,72	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01	
FUNÇÃO	SAUDE	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301	
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		335.166,72

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5418/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 128/24 – de 12/11/2024
Projeto de Lei nº 136/24 – de 22/10/2024
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 23.000,00, (VINTE E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 23.000,00, (Vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

133.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.01.220 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

156.12.365.0016.2.021.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 3.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

171.12.365.0016.2.022.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5421/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 131/24 – de 12/11/2024

Projeto de Lei nº 144/24 – de 31/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR, EM FAVOR DA SABESP, SERVIDÃO
DE PASSAGEM DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, escritura pública de servidão de passagem, necessária às obras de prolongamento da rede de esgoto do imóvel que especifica:

O perímetro do terreno tem início no vértice P1 de coordenadas N=7.620.523,2853 e E=253.022,7021 localizado no alinhamento predial da Rua 8 do conjunto habitacional Santa Rosa de Viterbo - G; daí segue em linha reta percorrendo a distância de 4,00m e azimute de 50°17'56" até encontrar o vértice P2, daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 15,97m e azimute de 138°29'45" até encontrar o vértice P3, daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 4,86m e azimute de 193°52'27" até encontrar o vértice P4; daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 18,85m e azimute de 318°29'45" até encontrar o vértice P1; início da presente descrição perimetria, totalizando uma área superficial de 69,64 m². Confrontações: do vértice P1 ao P2, confronta com o alinhamento predial da Rua 8 do loteamento Santa Rosa de Viterbo – G (CDHU); do vértice P2 ao P3 confronta com a matrícula nº 17.065 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo; do vértice P3 ao P4, confronta com a faixa de servidão do emissário de esgoto que está encravada na matrícula 17.065 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo; do vértice P4 ao P1 confronta com a matrícula 17.065 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º A servidão referida no artigo 1º desta Lei não implica em restrição, ainda que parcial, do uso do imóvel pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5416/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 126/24 – de 12/11/2024

Projeto de Lei nº 86/24 – de 13/06/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP A RECONHECER ADMINISTRATIVAMENTE A PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DE CRÉDITOS FISCAIS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santa Rosa de Viterbo fica autorizado a reconhecer administrativamente a prescrição e decadência de créditos fiscais inscritos em dívida ativa, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício.

§ 1º Entende-se por reconhecimento administrativo de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição.

§ 2º O reconhecimento administrativo de ofício dependerá de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O requerimento do contribuinte para reconhecimento administrativo de prescrição ou decadência de seus débitos fiscais deve ser feito formalmente por escrito e protocolizado diretamente no setor municipal competente.

§ 4º Caso o requerimento de reconhecimento administrativo de prescrição ou decadência de débitos não possa ser feito diretamente pelo contribuinte, poderá ser feito por seu cônjuge ou procurador.

Art. 2º O pedido de reconhecimento da prescrição e da decadência deverá ser analisado individualmente, em processo administrativo, instruído com todos os documentos necessários para análise do caso.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá requisitar outros documentos que julgar necessários para instrução do feito, e, em caso de não atendimento das solicitações no prazo concedido, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 3º Cada processo administrativo deverá ser analisado individualmente, mediante parecer técnico do Setor Municipal de Tributos ou da Procuradoria do Município, caso o débito seja objeto de Ação de Execução Fiscal.

Art. 4º Após parecer técnico, o ato administrativo decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, compete ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Caso seja reconhecida a impossibilidade de cobrança dos valores constantes no processo administrativo, deverá ser conferida a baixa dos tributos no Sistema de Informática utilizado pelo Município, especificadamente em relação aos exercícios que não poderão ser cobrados.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 6º Sendo reconhecida a prescrição ou decadência, de ofício ou mediante requerimento, será concedida ao contribuinte, pelo Setor Municipal de Tributos, Carta de Anuênciam, caso o débito seja objeto de protesto extrajudicial.

Parágrafo único. É de responsabilidade do contribuinte proceder ao pagamento dos emolumentos cartorários para retirada do protesto.

Art. 7º Contra o ato administrativo decisório de indeferimento ou de parcial deferimento, poderá o interessado apresentar impugnação.

§ 1º A impugnação será dirigida ao Chefe do Poder Executivo, autoridade julgadora, e conterá:

I - A qualificação do impugnante;

II - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

III - As diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

§ 2º A apresentação de impugnação não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, salvo por decisão da Procuradoria do Município, devidamente fundamentada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5417/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 127/24 – de 12/11/2024
Projeto de Lei nº 87/24 – de 13/06/2024
Autoria do Executivo Municipal

FIXA O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 102 UFM (Unidade Fiscal do Município) o valor mínimo de débito consolidado para realização de cobrança de Dívida Ativa do Município, por meio de propositura de Ação de Execução Fiscal.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante de débito originário, devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, poderão ser ajuizados, por meio de uma única Execução Fiscal, os débitos da mesma natureza, relativos a um mesmo devedor, desde que superior ao valor estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Procuradoria Municipal poderá requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das Execuções Fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei, desde que:

I – Esgotados todos os meios disponíveis para citação do Executado e sobrevenha o transcurso do prazo previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 6830/80;

II – Não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial e sobrevenha o transcurso do prazo previsto no art. 40, da Lei Federal nº 6830/80;

III – Nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;

IV – Não conste dos autos da execução, garantia total ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 3º Os débitos inscritos em dívida ativa do Município, inferiores ao valor previsto no artigo 1º desta Lei, serão cobrados extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5419/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 129/24 – de 12/11/2024
Projeto de Lei nº 138/24 – de 25/10/2024
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 40.000,00, (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
246.13.392.0022.2.146.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
233.27.813.0022.2.042.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
251.27.812.0023.2.043.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5420/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 130/24 – de 12/11/2024
Projeto de Lei nº 143/24 – de 31/10/2024
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.166,72 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.300.0000.0011
Valor Total do Crédito	R\$	335.166,72

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do repasse estadual do IGM Paulista ao município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESCP.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Manutenção de atividades	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 335.166,72				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
Manutenção de atividades	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	-	335.166,72	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2024		
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01		
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.		
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 335.166,72
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01	
FUNÇÃO	SAUDE	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301	
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	335.166,72	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5422/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 132/24 – de 12/11/2024

Projeto de Lei nº 126/24 – de 27/09/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

- I - Disposições preliminares;
- II - Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;
- IV - Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I – Observância da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III – Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV – Promover ações que visem o desenvolvimento econômico do Município;
- V – Reestruturar e aprimorar continuamente os serviços administrativos;
- VI – Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII – Promover políticas públicas com foco em agentes específicos como gênero, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social;
- VIII – Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;
- IX – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;
- X – Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI – Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

XII – Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;

XIII – Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente.

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2022/2025, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados conforme segue:

I - DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais (LRF, ART. 4º, §1º);

II - DEMONSTRATIVO II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I);

III - DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II);

IV - DEMONSTRATIVO IV – Evolução do patrimônio líquido nos três últimos anos (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III);

V - DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III);

VI - DEMONSTRATIVO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, ART 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA A);

VII - DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF, ART 4º, §2º, INCISO V);

VIII - DEMONSTRATIVO VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO V);

IX - ANEXO DE RISCOS FISCAIS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);

X - Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2025,

XI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 1º As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vistas ao aprimoramento de sua execução.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 2º Relativamente às despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

I – Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.

II - Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:

- a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;
- b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 3º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 4º Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 5º Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei n. 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo,

§ 6º Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

I - Programa – conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo concreto, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

II - Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

III – Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea "b" e VII da Lei das Eleições (Lei 9.504 de 30/9/1997), a Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade oficial.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.

Art. 7º A elaboração das propostas das unidades orçamentárias, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão, naquilo que couber, às normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional ou outras que vierem alterá-la ou atualizá-la.

§ 2º O orçamento fiscal é referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Quando couber, inclui-se o orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

§ 5º As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes quando houver, serão destinadas, preferencialmente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, aplicadas em projetos de investimentos.

Art. 9º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, observará os princípios de:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

- I - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II - Modernização na ação governamental;
- III - Equilíbrio orçamentário tanto na previsão quanto na execução orçamentária;

IV - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 ou outro dispositivo que vier a substitui-la.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 20/09 de cada ano, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, anualidade e equilíbrio, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual mínimo não inferior a 0,30% da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado, naquilo que couber, em conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), não poderão exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei 101/2000.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos documentos referidos nos incisos X e XI do art. 3º desta lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único. Fica ainda consignado que o Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades o equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta Lei.

Art. 15. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam a prestação de fornecimentos e serviços contínuos, assim considerados e compreendidos os serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§1º Consideram-se como serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo, os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, serviços de manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria e consultoria administrativa, contábil, financeira e orçamentária, administrativa, gestão de pessoal, planejamento e auditorias externas, especialmente na saúde.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no “caput” é meramente exemplificativa, aplicando-se o inciso XV do art. 6º da lei n. 14133/21 em face às peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na E.C. nº.29/2000.

Parágrafo Único. No caso de eventual descumprimento do percentual estabelecido no art. 212 da CF/88 e do FUNDEB, a diferença a menor deverá ser aplicada até o encerramento do exercício de 2025, devendo a lei orçamentária consignar dotação para suportar a despesa ou ainda ser a mesma aberta por créditos adicionais.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. O Poder Executivo enviará até 15 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal (art. 162, III, LOM) que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderem ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da Entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram, garantindo a execução de programas, ações e metas de interesse público para os quais não tenha sido reservada suficiente dotação orçamentária.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária contemplará, além do montante indicado no “Caput” deste artigo, percentual suficiente de dotação para suportar o valor das emendas impositivas até o limite da Receita Corrente Líquida indicada no inciso II do art. 21 desta lei.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 21. Em relação às Emendas Individuais Impositivas ao orçamento, aplicar-se-á o seguinte:

I – Deverá assegurar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas fiscais e prioridades desta Lei;

II – Que o total não ultrapasse 1,55% da receita corrente líquida do segundo ano do exercício anterior ao de sua execução;

III – Que a metade do percentual definido no inciso II, deste artigo, esteja vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV – Que no autógrafo de lei orçamentária seja demonstrado em anexo próprio e de maneira simplificada as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, a Prefeitura não cancelará Restos a Pagar relativos às emendas individuais impositivas.

Art. 22. Compete à Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referidas no art. 21 desta lei a serem incorporados à Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. As emendas conterão a identificação do autor, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

Art. 24. Ao Poder Executivo, responsável pela execução da emenda parlamentar, caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

Parágrafo único. São considerados impedimentos de ordem técnica:

I - A não indicação do beneficiário;

II - A não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - A desistência da proposta por parte do autor;

IV - A falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício financeiro;

V - Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 25. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

II - Óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução;

III - Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para a conclusão do projeto ou da etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, ou para adquirir pelo menos uma unidade completa.

Artigo 26. Em atendimento ao disposto no Artigo 164-A da Lei Orgânica do Município e inciso II do Artigo 21 desta Lei, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, as mesmas deverão ser apresentadas de acordo com o percentual permitido por esta Lei, devendo ser observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá apresentar ao Poder Executivo, plano de trabalho contendo, naquilo que couber, o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo do inciso I deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

III - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;

IV - até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no inciso III, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 1º O remanejamento de dotações efetuado nos termos do Inciso IV deste artigo não implicará em alteração orçamentária e tampouco alterará o percentual de suplementação da Lei Orçamentária Anual, permitido em decreto.

§ 2º O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impeditidas tecnicamente não está condicionado ao prazo estabelecido no inciso II do “caput” deste artigo.

§ 3º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, sob pena de inaplicação da emenda, caso não seja possível a sua aplicação parcial.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica e decorrido o prazo previsto no inciso III, a emenda não será de execução obrigatória, podendo a sua dotação ser remanejada pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual, bem como alterações permitidas pelo artigo 43, §1º, da Lei 4.320/64.

§ 5º Os prazos fixados nesta lei ficam suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar ou aprofundar o detalhamento quanto aos procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude esta lei.

§1º A execução orçamentária e financeira obrigatória do valor previsto no inciso II do art. 21 desta lei deve ocorrer obrigatoriamente dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Para o cumprimento dessa obrigação, é permitido computar as despesas inscritas em restos a pagar até o limite de 0,75% da Receita Corrente Líquida (RCL).



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

SEÇÃO III Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Executivo, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput deste artigo, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º No caso de extração das despesas com pessoal no exercício de 2021, o poder ou órgão deverá eliminar o excesso nos termos regrados pelo art. 15 da LC 178/21, de acordo com o estabelecido no respectivo plano de recondução.

§ 4º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

I - O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;

II - O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 5º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

I - Atender emergências ou calamidade pública;

II - Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

III - Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;

IV - Implantação de serviço urgente e inadiável;

V - Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e

VI - Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 6º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 7º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 8º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 9º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 29. Para fins de aplicação do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de imprecisão.

Parágrafo único. Também não se consideram como despesas com pessoal:

I - As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.

II - As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);

II - Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes; e

VI - Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 31. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses (IPCA), a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, na conformidade, no que couber, com o Demonstrativo II do Anexo das Metas Fiscais, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar o resultado de cada fonte de receita.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;

II - A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, minimizando eventuais distorções;

III - A alteração do número de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

V - Demais medidas peculiares e pertinentes.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 32. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante Leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 33. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria poderá o Executivo Municipal encaminhar Projetos de Lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na Legislação Tributária do Município anteriormente à edição desta Lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 2º Também não serão considerados na estimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves, de forma a minimizar as consequências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 34. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 1º Na existência de déficit financeiro, deve o anexo de metas fiscais propor superávit de execução orçamentária para liquidar, ainda que gradualmente, aquela dívida de curto prazo (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

§ 2º Sob o princípio orçamentário do equilíbrio, aquela proposição se materializa, no campo da despesa, por Reserva de Contingência, equivalente ao desejado superávit orçamentário (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SECÃO VII Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim, as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento da dívida e combate a pandemias, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 36. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

I - Despesas de investimentos;

II - Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o *caput* enviará cópia ao Poder Legislativo para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

§ 5º As programações incluídas por emendas parlamentares a que alude o art. 21 e seguintes desta lei, poderão ser contingenciadas (LDO) na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

SECÃO VIII Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 37. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, nos termos constantes da Lei 13.019/14.

Parágrafo único. Os termos e contratos a serem firmados com as Organizações Sociais – OSSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais organizações assemelhadas seguirão as disposições constantes da legislação específica.

Art. 38. Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, inclusive quando se tratar de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, mediante inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput”, desde que conste previsão em lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para o ano de 2025, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos em favor das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I - Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

II - A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

Art. 39. Nos casos de adoção de procedimento de chamamento público para repasse de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, os valores serão transferidos mediante formalização de termos de colaboração ou fomento, hipótese em que o orçamento fará consignar dotação genérica para a respectiva transferência, dispensando-se a edição de lei específica em virtude do certame competitivo.

Art. 40. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, com exceção dos que envolverem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, serão celebrados sem chamamento público nos termos consignados pelo art. 29 da lei 13.019/14.

Art. 41. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26 e a Lei 13.019/2014.

Art. 42. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2025, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcial ou integralmente o custeio de serviços públicos, objeto de concessão ou permissão, que vierem a se mostrar deficitários.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração, pela empresa exploradora dos serviços, da existência de déficit na forma da lei.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 43. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos ou custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I, LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 44. Para atender o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta), dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, analisadas as peculiaridades, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

IV - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

Art. 45. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo, o início de novo projeto, mesmo que possuam outros em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros no orçamento de 2025 para continuidade das obras iniciadas.

SEÇÃO XII



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. nº 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIII

Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 47. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º Independentemente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 4º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, ainda que decorrente de acordos, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o empenhamento parcial de despesa na proporção excedente de sua liquidação no exercício em curso ou ainda o cancelamento de empenhos não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados orçamentários, ficando autorizado expressamente o rempenhamento das despesas remanescentes ou da parte cancelada, logo no início do exercício seguinte, mediante decreto, cujo percentual não onerará o limite de suplementação autorizado na LOA, adequando-se automaticamente Plano Plurianual (PPA).



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV – Realizar, mediante decreto transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º As alterações orçamentárias consignadas nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivadas mediante decreto executivo, ficando nos casos de utilização dos aludidos percentuais, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, horas de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 50. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada por um índice oficial calculado pelo IBGE até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 51. Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida flutuante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos registrados no ano ou constantes da dívida flutuante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 52. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2025 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual (2022/2025) ou da própria L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 53. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 54. As audiências públicas necessárias para elaboração das leis financeiro orçamentárias, determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão se processar pelas formas virtuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a legislação orçamentária caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 55. Para atendimento do parágrafo único do art. 54 desta Lei, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo-SP, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 109/2021.

A Emenda Constitucional n. 109/2021 ampliou o prazo para pagamento de precatórios consoante nova redação ao artigo 101 do ADCT, permitindo o pagamento de precatórios até 31/12/2029, a saber:

Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

No que se refere ao percentual aplicado na vigência do regime especial, eis que dispõe o artigo 101 do ADCT com redação dada pela EC. n. 109/2021 o pagamento não poderá ser inferior ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local, tem-se por atendida referida regra.

Desse modo, conforme demonstrado pela municipalidade, com a vigência da Emenda Constitucional n. 109/2021 o valor da dívida a ser pago até 2029, portanto, em 08 (sete) parcelas anuais, iniciando-se em 2022 conterá valor suficiente para sua quitação no período indicado, correspondendo ao valor mensal a ser ajustado mensalmente em razão da variação da receita corrente líquida mensal.

O valor será apresentado em Plano de Pagamento de Precatórios para pagamento no exercício de 2025 contendo valores detalhados e será apresentado junto ao DEPRE para homologação até 20.09.2024 conforme resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, devendo o projeto de lei orçamentária consignar os valores necessários para seu cumprimento.

Santa Rosa de Viterbo-SP, 13 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº36/2024.

TERMO DE COLABORACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DIRETORIA DE SAÚDE

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 56.959.117/0001-51

VALOR: R\$184.758,42 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.02.300.0000.0011.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados de Urologia em Unidade Hospitalar, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde para Custeio dos atendimentos excedentes da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo com recursos do Programa SUS Paulista conforme Resolução SS Nº198/2023, para a assistência em tempo integral à população, para a prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia, conforme plano de trabalho apresentado, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

13/11/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº37/2024.

TERMO DE COLABORACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DIRETORIA DE SAÚDE

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 56.959.117/0001-51

VALOR: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.02.300.0000.0011.

OBJETO: Realização de 200 (duzentas) consultas de triagem de urologia e 100 consultas de ortopedia para o Departamento Regional de Saúde - DRS XIII pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme plano de trabalho apresentado, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

13/11/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Lauda da Vigilância Sanitária para publicação

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o INDEFERIMENTO do Laudo Técnico de Avaliação: Ampliação, reforma e/ou adaptação em edificação existente referente ao:

Protocolo: 178/2024

Data: 18/06/2024

Data do Indeferimento: 04/11/2024

Razão Social: MAESTRO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.771.078/0001-36

Endereço: Av. Prof. José Dilermando Ribeiro, nº 214, Bairro: Desmembramento João Campanini

Santa Rosa de Viterbo, CEP: 14270-000, UF: SP

CNAE:1099-6/99-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Resp. Legal: Leandro Mateus Crippa.

Resp. Técnica pelo Projeto: Vilma Celia da Silva Alexandre – CAU/SP Nº A31614/8.